

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 3681 DE 25 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a prorrogação das disposições do Decreto nº 4872, de 10 de novembro de 2005 que concede isenção do ICMS às operações internas com automóveis de passageiros, inclusive utilitários, para utilização como taxi.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá; tendo em vista o contido no **Processo - Protocolo Geral nº 28730.0174592024-2 SEFAZ**; e, o disposto nos arts. 9º e 10, c/c o art. 243, da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997; e, ainda, as disposições do Convênio ICMS 226, de 21 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, até 30 de abril de 2026, as disposições contidas no Decreto nº 4872, de 10 de novembro de 2005, que concede isenção do ICMS às operações internas com automóveis de passageiros, inclusive utilitários, para utilização como taxi (Convênio ICMS 38/01).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 54223

DECRETO Nº 3683 DE 25 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o teor do **Processo nº 0007.0317.0277.0002/2023**, e

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 08/2024-PPCM/PGE-AP, expedido pela Procuradoria-Geral do Estado - PGE/AP;

Considerando, ainda, o teor da Ata da X Reunião Ordinária do Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Amapá, publicada no DOE nº 8.062, de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do Decreto nº 5557, de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.822, de 30 de dezembro de 2022, os servidores abaixo relacionados:

Nº	NOME
1	BRUNA TÁVORA SOARES VASQUES
2	FABIOLA DE MELO SOUZA
3	GEISON CASTRO DOS SANTOS
4	KELLI CRISTINA FELIX CECILIO

Art. 2º Conceder promoção para a Classe Especial, Padrão I, aos servidores elencados no art. 1º deste Decreto, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Oficial de Polícia, Grupo Polícia Civil, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC, a contar de 18 de abril de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 54224

DECRETO Nº 3684 DE 25 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o teor do **Processo nº 0007.0317.0277.0002/2023**, e

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 08/2024-PPCM/PGE-AP, expedido pela Procuradoria-Geral do Estado - PGE/AP;

Considerando, ainda, o teor da Ata da X Reunião Ordinária do Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Amapá, publicada no DOE nº 8.062, de 18 de dezembro de 2023,

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial